



CONSELHO DE  
**PREVENÇÃO DA  
CORRUPÇÃO**

# RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

2011

*Handwritten signature*



## **SUMÁRIO:**

1. INTRODUÇÃO
2. ENQUADRAMENTO LEGAL
  - 2.1. Natureza e atribuições
  - 2.2. Composição
  - 2.3. Missão
3. FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
4. MEIOS FINANCEIROS
5. INSTALAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO
6. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS
  - 6.1. Recomendações e Deliberações
  - 6.2. Acompanhamento da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Julho – visitas pedagógicas
  - 6.3. Temas específicos analisados
  - 6.4. Pareceres
  - 6.5. Tratamento de informações
  - 6.6. Audições
  - 6.7. Organização de Seminários e ações de formação
  - 6.8. Participação do CPC em seminários e ações de formação
  - 6.9. Relações institucionais nos planos nacional e internacional
  - 6.10. Outras atividades
  - 6.11. O CPC nos meios de comunicação social e na internet
7. NOTA FINAL



## 1. INTRODUÇÃO

O *Conselho de Prevenção da Corrupção*, abreviadamente designado por *CPC*, foi criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro.

De acordo com o artigo 7.º desta Lei, o *Conselho de Prevenção da Corrupção* “deve apresentar à Assembleia da República e ao Governo, até final de Março de cada ano, o Relatório da sua actividade no ano anterior”.

O presente Relatório reporta-se às actividades desenvolvidas pelo *CPC* no ano de 2011.

## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

### 2.1. Natureza e atribuições

O *Conselho de Prevenção da Corrupção* é uma entidade administrativa independente que funciona junto ao Tribunal de Contas e tem como fim desenvolver, nos termos da lei, uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas. (*artigo 1.º, da Lei n.º 54/2008*).

### 2.2. Composição

O *CPC* é presidido pelo Presidente do Tribunal de Contas e tem ainda a seguinte composição:

- a) Diretor-Geral do Tribunal de Contas, que é o secretário-geral;
- b) Inspector-geral de Finanças;
- c) Inspector-geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- d) Inspector-Geral da Administração Local;
- e) Um magistrado do Ministério Público, designado pelo Conselho Superior do Ministério Público, com um mandato de quatro anos, renovável;

Lu  
2011



- f) Um advogado, nomeado pelo conselho geral da Ordem dos Advogados, com um mandato de quatro anos, renovável;
- g) Uma personalidade de reconhecido mérito nesta área, cooptada pelos restantes membros, com um mandato de quatro anos, renovável (*artigo 3º do Lei nº 54/2008*);

### 2.3. Missão

A actividade do *CPC* está exclusivamente orientada para a prevenção da corrupção, incumbindo-lhe designadamente:

- a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção activa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócios, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisição de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;
- b) Acompanhar a aplicação dos instrumentos jurídicos e das medidas administrativas adoptadas pela Administração Pública e sector público empresarial para a prevenção e combate dos factos referidos na alínea a) e avaliar a respectiva eficácia;
- c) Dar parecer, a solicitação da Assembleia da República, do Governo ou dos órgãos do governo próprio das regiões autónomas, sobre a elaboração ou aprovação de instrumentos normativos, internos ou internacionais de prevenção ou repressão dos factos referidos na alínea a).

O *CPC* colabora, a solicitação das entidades públicas interessadas, na adopção de medidas internas susceptíveis de prevenir a ocorrência dos factos referidos na alínea a) do nº 1, designadamente:

*Luís  
Luz*



- a) Na elaboração de códigos de conduta que, entre outros objectivos, facilitem aos órgãos e agentes a comunicação às autoridades competentes de tais factos ou situações conhecidas no desempenho das suas funções e estabeleçam o dever de participação de actividades externas, investimentos, activos ou benefícios substanciais havidos ou a haver, susceptíveis de criar conflitos de interesses no exercício das suas funções;
- b) Na promoção de acções de formação inicial ou permanente dos respectivos agentes para a prevenção e combate daqueles factos ou situações.

O *CPC* coopera com os organismos internacionais em actividades orientadas para os mesmos objectivos (*artigo 2º da Lei nº 54/2008*);

### **3. FUNCIONAMENTO DO *CPC***

Por se tratar de um órgão colegial, composto por oito membros, o *CPC* funciona em plenário, com a presença da maioria dos seus membros, ou em reuniões de grupos de trabalho, tendo o Presidente voto de qualidade.

Durante o período referido (Janeiro - Dezembro de 2011), realizaram-se onze reuniões do *CPC*, com a presença de todos os seus membros.

Nos termos do seu *Regulamento de Organização e Financiamento*, o *CPC* realiza mensalmente uma reunião ordinária, na primeira quarta – feira de cada mês.

Sempre que houver razões que o justifiquem, o Presidente, nos termos do citado Regulamento, pode convocar reuniões extraordinárias.

Acresce ainda que em Janeiro de 2011, ocorreu a designação de novos Conselheiros, Procurador-Geral Adjunto Dr. Manuel Pereira Augusto de Matos (em substituição do Conselheiro Senhor Dr. Alberto Esteves Remédio entretanto jubilado) e Dr. Olívio Mota Amador (como membro substituto do Conselheiro João Amaral Tomaz).

### **4. MEIOS FINANCEIROS**

Para cumprimento da sua missão, foi atribuído ao *CPC* em 2011 a seguinte dotação:



(ANO DE 2011)

Classificação económica da despesa	Valor
Despesas de Pessoal	€ 146.757,17
Aquisição de Bens e Serviços	€ 3.240,12
Outras despesas correntes (reserva)	€ 0,00
Aquisição de Serviços de Capital	€ 369,00
<b>TOTAL</b>	<b>€ 150.366,29</b>

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 54/2008, o *CPC* é um órgão independente dotado de autonomia administrativa e o respectivo projecto de orçamento é aprovado nos mesmos termos do projecto de orçamento do Tribunal de Contas.

Conforme resulta do quadro que antecede, a nível dos recursos financeiros foi atribuída em 2011 ao *CPC* uma dotação global de € 150.366,29 (Orçamento do Estado).

As despesas com pessoal constituem a rubrica mais expressiva (€ 146.757,17 – 97,6%).

## 5. INSTALAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO

O *Conselho de Prevenção da Corrupção* funciona junto do Tribunal de Contas, do qual recebe apoio administrativo, meios operacionais e instalações. Para o desenvolvimento das atribuições e competências que lhe estão confiadas, os recursos humanos do *CPC* são constituídos por três Técnicos Superiores.

Por outro lado, nos termos do Despacho n.º 29/08-DG, de 23 de Outubro, do Director-Geral do Tribunal de Contas e Secretário-Geral do *CPC*, foi determinado que vários departamentos da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, designadamente, o *Departamento de Arquivo Documentação e Informação* (DADI), o *Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial* (DGFP) e o *Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação* (DSTI), prestassem apoio



administrativo, financeiro e informático ao *CPC*, o que efetivamente tem acontecido.

## **6. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Durante o ano de 2011, o *CPC* desenvolveu as atividades que seguidamente se identificam:

### **6.1 Recomendações e Deliberações**

- Recomendação de 6 de Julho de 2011, sobre Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas na área tributária, tendo em consideração a importância que as receitas tributárias têm no financiamento do Estado, bem assim como o facto de o fenómeno da corrupção na área tributária apresentar especificidades e particularidades muito próprias que importa acautelar;
- Recomendação de 14 de Setembro de 2011, sobre prevenção de riscos associados aos processos de privatizações, tendo em conta a natureza, os interesses e a dimensão dos valores que possam estar em causa em tais processos e as eventuais vulnerabilidades que possam originar em riscos de corrupção e de outras infrações conexas;
- No âmbito da Recomendação n.º 1/2009 de 1 de Julho, o *CPC* tem vindo a solicitar às entidades que ainda não tinham elaborado o seu Plano de Prevenção da Riscos de Corrupção e Infrações conexas que os elaborem com a brevidade possível;
- Também no âmbito da mesma Recomendação n.º1/2009, o *CPC* recebeu e analisou relatórios de execução de Planos e novas versões dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas inicialmente apresentados;



## **6.2 Acompanhamento da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Julho – visitas pedagógicas**

No âmbito do acompanhamento da aplicação da Recomendação n.º 1/2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção deu continuidade à realização de visitas pedagógicas, em relação às seguintes entidades:

- a. INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.;
- b. Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.;
- c. ICP - ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações;
- d. INAG – Instituto da Água, I.P.;
- e. IPO – Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.;
- f. IPS – Instituto Politécnico de Santarém;
- g. Município de Almada;
- h. Município de Loures;
- i. TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M.;

Através de um processo de escolha aleatório, que teve a preocupação de garantir a representatividade dos vários níveis de Administração do Sector Público, das diversas tipologias de entidades, segundo a sua natureza e atribuições, bem como dos índices qualitativos evidenciados pelos Planos recebidos, o Conselho procedeu à escolha das entidades a serem visitadas.

Dada a natureza e o objetivo destas visitas pedagógicas, o Conselho adotou a seguinte metodologia:

- Contacto prévio com o responsável pela aplicação e acompanhamento do respetivo Plano, no sentido de se colher informação mais concreta sobre a forma como o Plano está efetivamente a ser aplicado e acompanhado;
- Na sequência deste contacto, proceder ao agendamento da visita, no sentido de apurar “*in loco*”, com os responsáveis pela aplicação do Plano, os principais efeitos que têm sido proporcionados pela respetiva aplicação;

*lv*



Em cada visita procura-se esclarecer determinados aspetos, tais como a forma como foi elaborado o plano na entidade visitada, quem interveio na sua elaboração, quais os critérios que presidiram à sua elaboração, se houve a participação de consultores, que matérias abrange e se estas são suficientemente abrangentes.

O Conselho procura também determinar como foram identificados os riscos, as medidas de prevenção propostas, os procedimentos da respetiva adequação, a existência ou não de segregação de funções, como se processa o acompanhamento da aplicação do plano e a elaboração do correspondente relatório, como estão definidas as atualizações periódicas e quais os primeiros impactos (internos e externos) da aplicação do plano elaborado pela entidade, solicitando os relatórios de execução e acompanhamento, caso existam.

Após a visita, é elaborado um relatório onde são ponderados todos estes pontos. Este relatório é depois analisado pelo Conselho.

### **6.3 Temas específicos analisados**

O Conselho, nas suas reuniões, debruçou-se sobre variados temas específicos, dos quais se destacam:

- Acumulação de funções públicas com atividades privadas, na perspetiva dos conflitos de interesses;
- Regime legal do financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais.

### **6.4 Pareceres**

- No ano de 2011, o Conselho de Prevenção da Corrupção emitiu um parecer, a solicitação da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, relativamente a temática do destino das ofertas recebidas por funcionários no exercício das suas funções;
- Foi igualmente emitido um parecer, a solicitação do Gabinete do Senhor Ministro da Justiça, relativamente à Convenção do Conselho da Europa sobre os aspetos civis da corrupção;
- Foi ainda emitido parecer, a solicitação da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República relativamente à criação do tipo de crime de enriquecimento ilícito, tendo entendido que a criminalização do enriquecimento ilícito pode constituir



mais um instrumento no combate ao fenómeno da corrupção, desde que sejam respeitados os princípios gerais do direito penal, nomeadamente da presunção da inocência, da proibição da inversão do ónus da prova, do acusatório e da legalidade.

### **6.5 Tratamento de informações**

- Durante o ano de 2011, o CPC recebeu, tratou e analisou 142 comunicações relativas a processos-crime e relatórios de auditoria;
- Foram reencaminhadas para a Procuradoria-Geral da República todas as denúncias de supostas práticas de crimes de corrupção que ao longo do ano foram recebidas;
- O Conselho procedeu à análise permanente do conteúdo e da qualidade evidenciada pelos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como dos correspondentes relatórios de execução que as entidades do Sector Público lhe foram fazendo chegar ao longo do ano, num total de 991 planos e 180 relatórios;

### **6.6 Audições**

Em 2011, deu-se continuidade à audição de personalidades da sociedade portuguesa relativamente à problemática da prevenção da corrupção, designadamente do Senhor Diretor Geral das Contribuições e Impostos, Prof. Doutor José Azevedo Pereira.

Na sua exposição ao Conselho, o Senhor Director-Geral começou por referir que, na atividade da D.G.C.I. existe um conjunto de áreas em que se verificam riscos de corrupção.

Referiu que antes da elaboração do Plano de gestão de riscos de corrupção teve lugar um processo de informação interna no qual participaram ativamente o Serviço de Auditoria e os dirigentes dos principais Departamentos.

Na sequência desse processo, tem sido ministrada formação generalizada aos funcionários, a qual tem por finalidade não só um desempenho funcional correto, mas



também uma chamada de atenção para a prevenção dos riscos de corrupção. Informou ainda o Conselho de que, no âmbito dos trabalhos de auditoria que decorreram ao longo de 2010, foi abordado expressamente o fenómeno da prevenção dos riscos de corrupção.

Por outro lado, salientou que na D.G.C.I., através do alargamento da rede de informática, estão a ser aplicados mecanismos que têm por objetivo incrementar a desmaterialização física dos procedimentos, nomeadamente, para evitar a ocorrência de situações de prescrição e fenómenos de acumulação de funções.

Finalmente, informou o Conselho de que, na Direcção de Serviços de Auditoria Interna, existem 2 inspetores que tratam exclusivamente do problema dos riscos de corrupção.

#### **6.7 Organização de Seminários e ações de formação**

O CPC realizou, em Outubro de 2011 e em colaboração com o Tribunal de Contas, a Conferência *Estado, Administração Pública e Prevenção da Corrupção*, na Reitoria da Universidade de Lisboa. O Seminário contou com 300 participantes e com as intervenções do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas e do CPC, da Senhora Ministra da Justiça, do Senhor Dr. Vito Tanzi com o tema *A corrupção no Estado*, do Secretário-Geral do CPC com o tema *Prevenção de Riscos – Acompanhamento pelo CPC*, do Conselheiro e Subinspetor-Geral da IGAL Dr. Mário Tavares da Silva subordinada ao tema *A Prevenção dos Riscos nas Autarquias Locais*, do Senhor Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira com o tema *Prevenir a corrupção, defender o Estado de Direito democrático*, do Conselheiro João Amaral Tomaz sobre *O fenómeno da corrupção e os impostos*, do Senhor Dr. José Mouraz Lopes com o tema *Os riscos de corrupção como fator de ilicitude* e do Senhor Prof. Doutor Óscar Afonso sobre *A Economia Paralela*.

*Luís*



## 6.8 Participação do CPC em seminários e ações de formação

Em 2011, destaca-se a participação nas seguintes ações:

- Participação no Seminário *Corrupção na Administração Pública*, no âmbito do primeiro fórum de ciências sociais e políticas, organizado pelos alunos de Gestão e Administração Pública do ISCSP / UTL;
- Participação na Conferência *Ministério Público e o Combate à Corrupção* organizado pelo DCIAP, na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;
- Participação na mesa-redonda *A qualidade e a gestão do risco*, inserida no Seminário da Associação Portuguesa para a Qualidade *Forum Excelência Portugal 2011*, na Fundação do Oriente;
- Participação no encontro de trabalho com a Direção-Geral de Política de Justiça, no âmbito do qual se evidenciou o sentido e o alcance da ação do CPC e os principais projetos que têm vindo a ser desenhados e implementados com tal propósito;
- Realização de um *workshop* na Câmara Municipal de Loures com o título *Riscos de Corrupção: A elaboração e implementação dos Planos de Prevenção*;
- Ação de formação sobre o tema *Riscos de Corrupção: Elaboração, implementação e acompanhamento de Planos de Prevenção*;
- Participação no Seminário do Centro de Estudos Judiciários dedicado ao tema “*Corrupção e Criminalidade Financeira*”;
- Participação no colóquio *Contabilidade e Gestão* organizado pelo ISCAL, onde se abordou o tema *A ética e a transparência como fatores de responsabilidade social das organizações*.

*lcw*  
*2011*



### **6.9 Relações institucionais nos planos nacional e internacional**

- Apresentação institucional do CPC a uma delegação do Ministério da Supervisão da República Popular da China, que foi também acompanhada pelo Embaixador deste País em Portugal;
- Apresentação institucional do CPC a uma delegação da Comissão de Ética Pública do Governo Metropolitano de Seoul, da Coreia do Sul;
- Apresentação institucional do CPC a uma delegação de Procuradores do Ministério Público de Angola e Moçambique;

### **6.10 Outras atividades**

- Comemoração do Dia Internacional Contra a Corrupção (9 de Dezembro), dia em que o Conselho aprovou a Deliberação sobre financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, procurando ir ao encontro do sentido e do alcance das recomendações do GRECO relativamente à existência de mecanismos de prevenção da corrupção;
- Atualização permanente do sítio da Internet do Conselho de Prevenção da Corrupção;
- Acompanhamento permanente, através de contactos telefónicos, por correio eletrónico e por ofício, da boa aplicação das recomendações do CPC, designadamente no que se refere à necessidade de as entidades e organismos do Setor Público terem de produzir e implementar, de forma eficaz, Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações conexas, bem como no apoio à elaboração dos respetivos relatórios de execução.

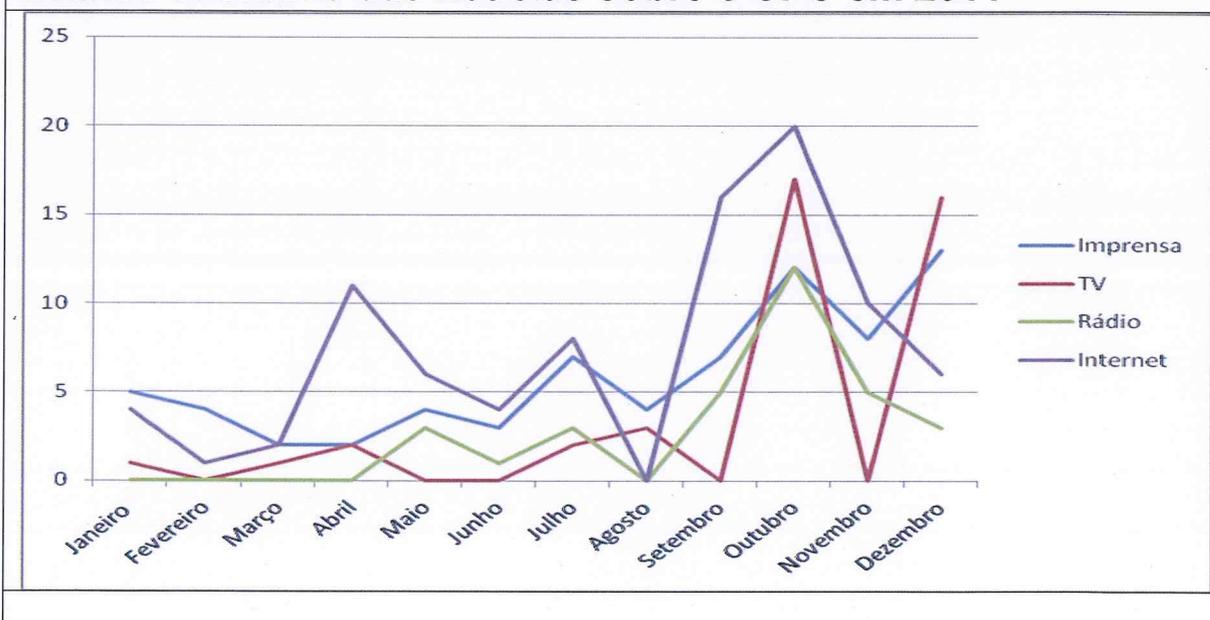


### 6.11 O CPC nos meios de comunicação social e na internet

A exposição do Conselho de Prevenção da Corrupção e das suas iniciativas nos meios de comunicação social pode ser resumida no seguinte quadro:

Volume de notícias sobre o CPC em 2011					
	TOTAL	Imprensa	TV	Rádio	Internet
Janeiro	10	5	1	0	4
Fevereiro	5	4	0	0	1
Março	5	2	1	0	2
Abril	15	2	2	0	11
Maió	13	4	0	3	6
Junho	8	3	0	1	4
Julho	20	7	2	3	8
Agosto	7	4	3	0	0
Setembro	28	7	0	5	16
Outubro	61	12	17	12	20
Novembro	23	8	0	5	10
Dezembro	38	13	16	3	6
<b>TOTAL</b>	<b>233</b>	<b>71</b>	<b>42</b>	<b>32</b>	<b>88</b>

Gráfico evolutivo das notícias sobre o CPC em 2011



*Lucy*



A atividade da página da internet do Conselho de Prevenção da Corrupção saldou-se no ano de 2011 em 7858 visitas dos quais 4497 correspondem a novos visitantes. No total o *site* teve 30540 visualizações de páginas.

Destaca-se uma presença significativa de visitantes oriundos do Brasil, Angola e Moçambique, bem como da Ásia (China e Coreia do Sul).

## 7. NOTA FINAL

No plano global, podemos afirmar que, no decurso do ano de 2011, foi dado cabal cumprimento ao Programa de Actividades do CPC para 2011, aprovado nos termos do art.º 5º, n.º1 da Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro.

Nesta conformidade, pode considerar-se que foi plenamente atingida a prossecução dos objectivos a que se propôs o *CPC* no ano de 2011.

Lisboa, 1 de Fevereiro de 2012

O Presidente do *CPC*,

Guilherme d'Oliveira Martins

(Conselheiro Presidente do TC e do CPC)

José F.F. Tavares

(Diretor Geral do TC/Secretário Geral do CPC)



José Maria Teixeira Leite Martins

(Inspetor Geral de Finanças)

Feliciano Martins

(Inspetor Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações)

Mário Tavares da Silva

(Inspetor Geral da Administração Local em exercício)

Manuel Pereira Augusto de Matos

(Procurador Geral Adjunto)

João Loff Barreto

(Advogado)

João Amaral Tomaz

(Economista)